

OS DESAFIOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

THE CHALLENGES OF OSTENSIVE AND PREVENTIVE POLICE IN THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIAS

BORGES Rodrigues Emerson¹
SILVA José Dogivan²

RESUMO

Esse artigo debruçou sobre o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, como meio de preservar a Ordem Pública. Para o feito, foram analisados seus conceitos, e os fundamentos jurídicos previstos na Constituição; na legislação infra, nos manuais e procedimentos próprios. Os principais elementos que fundamentam essa missão policial militar, foram sintetizados em um questionário opinativo, produzido no google forms, e difundido através do link: <https://forms.gle/guNLp6f3hYTqxKvk7>, onde o conceito; a sua interdependência; os seus aspectos legais e constitucionais garantistas e, sobretudo, a sua efetividade atual e futura, foram submetidas a uma pesquisa de conhecimento e satisfação das pessoas que moram e/ou trabalham em Goiás. Das análises supramencionadas, foi possível concluir que: apesar dos avanços, os desafios do Policiamento Ostensivo e Preventivo na Polícia Militar do Estado de Goiás, requererem constante atenção a princípios legais e procedimentais, além das necessárias adequações ideológicas; no planejamento estratégico, logístico, na execução, no controle e na mensuração de resultados.

Palavras chave: Policiamento Preventivo. Ordem pública. Adequação. Legal. efetividade.

ABSTRACT

This article dealt with the Ostensive and Preventive Policing carried out by the Military Police of the State of Goiás, as a means of preserving the Public Order. For this purpose, its concepts, and the juridical foundations provided for in the Constitution, were analyzed; in the legislation below, in the proper manuals and procedures. The main elements that underpin this military police mission were synthesized in an opinionated questionnaire, produced in google forms, and disseminated through the link: <https://forms.gle/guNLp6f3hYTqxKvk7>, where the concept; their interdependence; its legal and constitutional guarantees, and above all its current and future effectiveness, were submitted to a survey of knowledge and satisfaction of the people who live and / or work in Goiás. From the above analyzes, it was possible to conclude that: despite advances, the challenges of Ostensive and Preventive Policing in the Military Police of the State of Goiás, require constant attention to legal and procedural principles, in addition to the necessary ideological adjustments; in strategic planning, logistics, execution, control and measurement of results.

Keywords: Preventive Policing. Public Order. Fitness. Legal. Efficient.

¹Aluno do curso de pós-graduação em Polícia e Segurança pública, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, verianosirino@gmail.com; Luziânia – GO, Maio de 2019.

²Orientador: do curso de pós-graduação em Polícia e Segurança pública, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás. dogivan.silva@gmail.com; Luziânia – GO, Maio de 2019.

1 INTRODUÇÃO

Em uma sociedade organizada, onde os inevitáveis conflitos de interesses podem comprometer a ordem e segurança pública, o Estado, legitimado na função de “arbitro do convívio social”, dar a Polícia Militar - no trabalho em foco -, a do Estado de Goiás, papel de destaque, pela relevância e complexidade das suas atribuições, ou seja, o Policiamento Ostensivo e Preventivo, na busca da convivência humana equilibrada, harmoniosa e pacífica.

Nos termos do art. 144, V; § 5º e 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, “às polícias militares cabem à polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. Nesse sentido, a Constituição do Estado de Goiás, a lei, os decretos, os Procedimentos e ordens de serviços se amoldam a supremacia da Carta Magna, efetivando as diversas ações da PMGO, como mais um instrumento estatal responsável pela paz pública.

Sabidamente, pela complexidade; interdependências de ações e as diversas variáveis que envolvem o tema, a busca pela solução para os problemas que ameaçam a segurança pública no país, e por abrangência, o Estado de Goiás, estão além de uma eficiente atuação da Polícia Militar, na sua constitucional, legal e procedimental missão de preservação da ordem pública, por meio, sobretudo, de policiamento ostensivo e preventivo.

Esta constatação, não deve servir para a Polícia Militar, sob qualquer argumento, negligenciar ou não dar, ao policiamento ostensivo e seu estudo, a sua real importância, pois se ele é uma das mais relevantes contribuições da Instituição no exercício do seu poder/dever nos sistemas de segurança pública, não se espera do Estado, outra conduta, senão a contínua otimização dessa imprescindível forma de policiamento para a preservação da paz pública e a garantia de existência da própria sociedade, razões pelas quais, justifica o presente estudo.

A velha máxima de que “é melhor prevenir do que remediar”, parece pacificar a compreensão da importância do policiamento ostensivo e preventivo e a sua prevalência sobre as ações repressivas, não restando significativas controvérsias sobre a sua existência e todos os esforços para aperfeiçoá-lo mantê-lo coerente com a missão e visão Institucional.

Sem a pretensão de esgotar os estudos sobre o tema, objetiva-se, aqui, debruçar sobre o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, refletindo sobre alguns aspectos que o envolve, principalmente, a sua efetividade e a capacidade de acompanhar a evolução social, sendo eficaz, eficiente e garantista.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 CONCEITO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO.

Nos termos da coletânea Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, que norteia o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, Policiamento ostensivo e preventivo “é ação exclusiva das Polícias Militares, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura, objetivando a preservação da ordem pública”. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

A definição supracitada pode ser vista nos processo e procedimentos do POP. 101 (Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás. Estabelecido em: 20/08/2003; Revisado em: 04/06/2014 Revisão: 3ª ed. rev. e amp).

2.2 CONCEITO DE ORDEM PÚBLICA

O manual de Policiamento Ostensivo e Preventivo que norteia a formação dos policiais goianos, trás a definição de ordem publica, como a “situação de tranquilidade e normalidade que o Estado deve assegurar às instituições e a todos os membros da sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas”. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

2.3 CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública é espécie do gênero ordem pública, por isso, não há ordem pública sem segurança publica. É em razão dela, que o estudo e aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preventivo merece tamanha relevância. Seu conceito é definido como: “estado antidelitual, de valor comunitário, que resulta da observância dos preceitos contidos na legislação penal, podendo resultar das ações policiais preventivas ou repressivas ou ainda da simples ausência, mesmo que temporária, dos delitos”. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

3 PREVISÃO E ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA

Constituição Federal de 1998, em seu art. 144, esclarece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (Constituição Federal de 1998).

Em simetria com a Carta Maior/88, a Constituição do Estado de Goiás de 1989, ratifica o seu compromisso, e o dever constitucional da PMGO, como o policiamento ostensivo e preventivo, ao prever que compete ao Estado, manter a segurança e a ordem públicas (art. 5º, XI).

No art. 121, ela acrescenta que a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para assegurar a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos, estabelecidos nesta e na Constituição da República, por meio dos seguintes órgãos:

II – Polícia Militar

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I - o policiamento ostensivo de segurança;

II - a preservação da ordem pública;

V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterà obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito. (CEG de 1989).

3.1 CONCEITO DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Preserva a ordem pública, no que se refere as ações de policia, requer uma gama de esforços dos responsáveis diretos (quem tem o dever) e dos indiretos (os que têm a responsabilidade, pois é função social complexa que, conforme definição, exige ações interdependentes.

Preservação da ordem pública comporta duas fases: a primeira, em situação de normalidade, quando é assegurada mediante ações preventivas com atitudes dissuasivas e a segunda, em situação de anormalidade, estando ofendida a ordem pública, quan-

do deverá ser restabelecida mediante ações repressivas imediatas, com atitudes de contenção”. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

4 A IMPORTÂNCIA DA INTELIGÊNCIA PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO

4. 1 INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A evolução social, e suas contemporâneas exigências; a escalada do crime, como hoje se apresenta, mais que força o Estado e os órgãos responsáveis pela segurança pública a se estruturarem com inteligência policial, pois, do planejamento a execução, é ferramenta indispensável para o sucesso efetivo do policiamento ostensivo e preventivo.

É o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos na tomada de decisões, para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e das ações para, prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4. 2 INTELIGÊNCIA POLÍCIA MILITAR

É o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório; para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de Segurança Pública e da Polícia Ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo exercida pelas AIs das Polícias Militares. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Operações de Inteligência – CFP 2017)

5 A IMPORTÂNCIA DA TÁTICA E DA TÉCNICA POLICIAL MILITAR POLICIAL MILITAR NO EMPREGO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO.

Tática e Técnica policial militar são estratégias dignas de contínuo aprimoramento, pois influencia na eficácia de todo planejamento da efetivação do policiamento ostensivo e preventivo.

Tática policial militar é “a arte de empregar a tropa em operações policiais militares que visam a assegurar ou restabelecer a ordem pública”. Ex: martelo e bigorna. Já Técnica, é “o conjunto de métodos e procedimentos usados para a execução eficiente das atividades policiais militares, nas ações e operações que visem à preservação da Ordem Pública”. Ex: Patrulhamento Tático. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

6 PRINCÍPIOS E PERFIL E DA POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA

Os sábios princípios que norteiam a atividade de polícia ostensiva e preventiva, apesar do tempo em que está à disposição das instituições de segurança pública, se observados na medida de suas importâncias, seriam parâmetros de excelência para, no que cabe a polícia ostensiva, alcançar expressivos resultados nessa complexa atividade social.

6.1 CONTINUIDADE

O policiamento ostensivo é atividade essencial, de caráter absolutamente operacional, e será exercido diuturnamente. A satisfação das necessidades de segurança da comunidade compreende um nível tal de exigências, que deve encontrar resposta na estrutura organizacional, nas rotinas de serviço e na mentalidade do PM. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

6.2 EFETIVIDADE

A missão da Polícia Militar é, de fato, ostensivo e preventivo, por isso requer ações de presença, porém, a presença do policiamento ostensivo deve significar, não só uma , sensação de segurança, mas uma segurança de fato, pois, do contrário, aquela presença, além de significar uma falsa sensação de segurança fere de morte, o princípio constitucional da eficiência e, por consequência, e pelas mesmas razões, o da efetividade.

“O aproveitamento dos recursos destinados à PMGO deverá se realizar, de forma a otimizá-los. A busca da eficácia operacional realizar-se-á, tendo em vista a eficiência e o constante aprimoramento da produtividade da Corporação”. (Coletânea da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

6.3 APLICAÇÃO

A aplicação é um dos mais importantes princípios que norteiam o policiamento ostensivo e preventivo. Ele traz a exteriorização dessa relevante atividade policial militar.

O policiamento ostensivo fardado, por ser uma atividade facilmente identificada pelo uniforme, exige atenção e atuação ativas de seus executantes, de forma a proporcionar o desestímulo ao cometimento de atos antisociais, pela atuação preventiva. A omissão, o desinteresse e a apatia são fatores geradores de descrédito e desconfiança, por parte da comunidade, e revelam falta de preparo individual e de espírito de corpo. O policial militar deve estar o mais próximo possível da comunidade onde serve, sabendo das opiniões, dos problemas, procurando conhecer a população com a qual está em contato. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

6.4 EMPREGO LÓGICO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

A Ordem e a Segurança Pública dependem de ações sistêmicas, porém, no que cabe a Polícia Militar do Estado de Goiás, a inobservância desse princípio, compromete os resultados esperados e própria a razão de existência do Policiamento Ostensivo e Preventivo. Assim, o empregá-lo de forma lógica, é uma necessidade, e obrigação do gestor responsável.

A disposição de meios, para execução do policiamento ostensivo, deve ser o resultado de julgamento criterioso das necessidades, escalonadas em prioridades de atendimento, de dosagem do efetivo e do material, compreendendo o uso racional do que está disponível, bem como de um conceito de operação bem claro e definido, consolidado em esquemas exequíveis. Deverá a Polícia Militar distribuir seus recursos, de acordo com as necessidades, fazendo com que a comunidade tenha um bom nível de serviços prestados, evitando-se o atendimento preferencial; O policiamento ostensivo sendo empregado de forma integrada e coordenada sob um único Comando proporcionará o emprego racional de recursos humanos e materiais. O sucesso do policiamento ostensivo e preventivo depende, também, da observação da variáveis como tipo, processo, modalidades, circunstância de policiamento ostensivo e procedimento de polícia (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

7 PERFIL DA POLÍCIA OSTENSIVA.

Antecipar-se e impedir que a solução dos conflitos de interesses sociais e/ou da contenção da maldade humana, tenha resultados violento, é o desejo da maioria da sociedade e, principalmente, dos legitimados diretos pela segurança e preservação da ordem pública. Assim, ela “atua preventivamente para assegurar a ordem pública; e repressivamente para restabelecer a ordem pública. No tocante às infrações penais comuns, limita-se à repressão

imediate, caracterizada no atendimento da ocorrência, incluído o estado de flagrância”. (Coleção da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

Apesar dos esforços e da busca pelo aperfeiçoamento do caráter preventivo, parece utópico alimentar a esperança que não haverá o rompimento da paz pública, razões pelas quais se faz necessário, também, a previsão e preparação da atuação repressiva, funcionando, inclusive, como uma forma indireta de prevenção.

8 AS CARACTERÍSTICAS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E O SEU EMPREGO NO DIA-DIA DA INSTITUIÇÃO

O POP (Procedimento Operacional Padrão), que, juntamente com as doutrinas próprias das Unidades Especializadas, norteia as condutas operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás exterioriza as características do policiamento ostensivo e preventivo, possibilitando ao policial, empregar o conhecimento doutrinário para, nos limites das suas atribuições, ser efetivo na sua constitucional, legal e procedimental missão de proporcionar segurança pública. (POP 210.1; sequencias das ações Itens: 1, 3, 4 e 5; POP 210. 2, Res. Esp.: 1,3 e 6; Esc. Item 2. Revisado em: 04/06/2014 Revisão: 3ª ed. rev. e amp.).

São aspectos gerais de que se reveste a atividade policial militar definindo-lhe o campo de atuação e as razões de seu desencadeamento como, legalidade; ação pública, ação de presença e dinamismo ou dinâmica. O desempenho do sistema de policiamento ostensivo será feito, com prioridade, no cumprimento e no aperfeiçoamento dos planos de rotina, com o fim de manter continuado o íntimo engajamento da tropa com sua circunscrição, para obter o conhecimento pormenorizado do terreno e dos hábitos da população, a fim de melhor servi-la. O esforço é feito para manutenção dos efetivos e dos meios na execução daqueles planos - que conterão o rol de prioridades - pela presença continuada, objetivando criar e manter na população, a sensação de segurança que resulta na tranquilidade pública, objetivo final da manutenção da ordem pública. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

8.1 PRINCÍPIO DE PARETO

O princípio de pareto, assim definido no POP (Procedimento Operacional Padrão) da polícia Militar do Estado de Goiás, é um conceito e um alerta da necessidade, que se transforma em dever dos gestores da Instituição, de buscarem estratégias inteligentes efetivas e eficazes no emprego do policiamento ostensivo e preventivo.

Princípio através do qual o administrador deve combater as causas mais evidentes de problemas, com recursos disponíveis, visando a sua diminuição. Na atividade policial militar deve ser empregado de forma a otimizar a utilização dos meios humanos e materiais, empregando-os nos locais e horários de maior incidência criminal, em especial nas operações, com o objetivo de reduzir a criminalidade. (POP 208. Esc. Item 1, Revisado em: 04/06/2014 Revisão: 3ª ed. rev. e amp.).

9 PREVALÊNCIADO ASPECTO PREVENTIVO SOBRE O REPRESSIVO NA ATUAÇÃO DA POLICIA MILITAR

A repressão, além de ser um necessário instrumento de restabelecer a ordem publica ultrajada, tem seu papel no complexo processo preventivo. Apesar disso, inegavelmente, as ações preventivas deve ser a prioridade de uma Instituição, essencialmente, Ostensiva e Preventiva.

Embora a Corporação possa atuar, em determinadas circunstâncias, de maneira repressiva, a ação da Polícia Militar deve ser, essencialmente, preventiva, porque a presença constante e irrepreensível do PM tem, em termos concretos, maior influência no comportamento dos cidadãos do que o caráter intimidativo da própria lei. Deve ser dado ênfase às ações preventivas, de modo que a patrulha fique liberada, para policiar o seu modulo, em pelo menos 90% de seu turno. Para que isso efetivamente ocorra há necessidade de adequar o modulo ao objetivo. A atuação, em termos preventivos, da Polícia Militar, é importantíssima, porque a simples ação de presença ostensiva, hábil, atenta, apoiada sempre no exemplo e no espírito de justiça, constitui fator de desestímulo à prática de ilícitos penais e a melhor garantia da respeitabilidade da lei; Em razão de a Polícia Militar atuar de maneira ostensiva, exercendo suas atribuições à vista de todos, utilizando uniforme que a identifica, o PM deve adotar, permanentemente, elevada conduta moral, quer no exercício funcional, quer na vida privada. Na execução do policiamento ostensivo, o PM deve colocar-se, sempre, em condições de observar bem e, simultaneamente, ser facilmente visto, com o objetivo de melhor atender, em caso de informações e auxílio ao público, desestimulando, em decorrência, a prática de ações anti-sociais ou delituosas. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017).

10 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E POLICIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS COMO ESTRATÉGIAS ORGANIZACIONAIS.

A execução de policiamento comunitário parece ser o caminho para uma segurança pública em níveis aceitáveis, pois, se nos termos da Constituição Federal de 1988, ela é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, ideal seria a funcionalidade dessa filosofia de policiamento, sobretudo, no ostensivo e preventivo.

Se os conceitos de policiamento comunitário e de policiamento para a solução de problemas não são relatos da ação da polícia nem testam os programas operacionais ou as recomendações administrativas para os executivos da polícia, o que eles são? A resposta é que podem ser considerados mais como novas estratégias organizacionais dos departamentos de polícia, procurando redefinir sua missão, seus principais métodos de operação e seus arranjos administrativos mais importantes. . (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Estudos Sociais de Polícia 2017, apud MOORE, 2003, p. 120).

11 AS LIMITAÇÕES DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E INCOMUNICABILIDADE COM OS DEMAIS RESPONSÁVEIS

Policiamento ostensivo e o seu eficiente resultado, depende do comprometimento de toda sociedade e, sobretudo, dos legitimados diretos. Nesse sentido, se faz necessário a reflexão sobre, o papel de cada órgão público que, nas suas respectivas atribuições, tem o poder dever atuar para a preservação da ordem publica.

As atribuições constitucionais para este fim, de forma direta e ressalvada as limitadas atribuições das guardas municipais, limita às polícias e aos Corpos de Bombeiros missão de garantir a segurança publica. Essa limitação fechar os olhos para a complexidade da missão, esquecendo que a omissão ou a indiferença de alguns órgãos comprometendo os melhores planejamentos e execução das ações do policiamento ostensivo e preventivo.

Uma avaliação do policiamento profissional como estratégia de policiamento deveria começar observando que, até agora, ele não tem obtido um grande resultado no controle do crime. Essa observação tem sido feita várias vezes e, para a polícia (apropriadamente), parece um insulto. A polícia argumenta que tem feito bem a sua parte, mas que tem sido deixada de lado pelo resto do sistema de justiça criminal, que é incapaz – ou não deseja – de processar, condenar e prender aqueles que a polícia convicentemente acusou de terem cometido crimes. (Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Estudos Sociais de Polícia 2017, apud MOORE, 2003, p. 127).

12 OBJETIVO GERAL

Sem a pretensão de superar os estudos sobre o complexo tema, este trabalho tem como objetivo geral, aprofundar o conhecimento e discussão sobre policiamento ostensivo e preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, refletindo e discutindo a doutrina vigente, sobre vários aspectos que o envolve, principalmente, sobre seu conceito; razão de existir; planejamento; princípios; características; modalidade; tipo; processos; efetivação; controle; mensuração de resultados; fundamentos legais, e a sua capacidade de acompanhar a evolução social, sendo eficaz, eficiente e garantista.

13 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dialogar e refletir sobre os diversos questionamentos levantados na problemática, extraindo, dos objetivos gerais, medidas efetivas, capazes de aperfeiçoar o policiamento ostensivo e preventivo, satisfazendo, da melhor forma possível, as aspirações constitucionais, legais e procedimentais, mantendo-se coerente com a visão e missão da Polícia Militar do Estado de Goiás, estando, preferencialmente, à frente das ameaças à paz social, para, assim, e pelo bem comum, preservar o seu lugar de destaque, não permitindo que a evolução social e uma indesejada inércia no tempo, o torne obsoleto ou inaplicável.

14 METODOLOGIA

Visando alcançar os objetivos propostos, foram analisados os conceitos, princípios e os fundamentos jurídicos positivados em legislação, manual e procedimentos próprios (CF/88, Leis, Decretos, Doutrinas, Procedimentos Operacionais), que norteiam o Policiamento Ostensivo Preventivo na Polícia Militar do Estado de Goiás.

Os principais elementos norteadores supramencionados, foram sintetizados em um questionário contendo 12 (doze) perguntas opinativas, produzidas no google forms, e difundido através do link: <https://forms.gle/guNLp6f3hYTxqKvk7>, onde o conceito; a sua interdependência; os seus aspectos legais e constitucionais garantistas e, sobretudo, a sua efetividade atual e futura, foram submetidas a uma pesquisa de conhecimento e satisfação das pessoas que moram e/ou trabalham no Estado de Goiás.

Foram entrevistados policiais militares; pessoas da sociedade civil (homens e mulheres acima de 15 anos de idade), que moram e/ou trabalham em cidades de regiões distintas do Estado de Goiás.

Ao final, foram realizadas as análises e, baseado nas pesquisas literárias e nas respostas opinativas oriundas do questionário supramencionado, que consta em apêndice, chegou-se aos resultados abaixo descritos.

15 RESULTADOS

Da análise literária que fundamenta; dar legitimidade e constitucionalidade ao Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás verifica-se que o manual que traz o conceito, princípios, processos, formas e modalidade de Policiamento Ostensivo e Preventivo, e que norteia a formação das suas Praças e dos seus Oficiais, se convergem aos princípios balizares ou normas gerais previstas na Constituição do Estado e, como não podia ser diferente, na Carta Maior ou Constituição Federal de 1988.

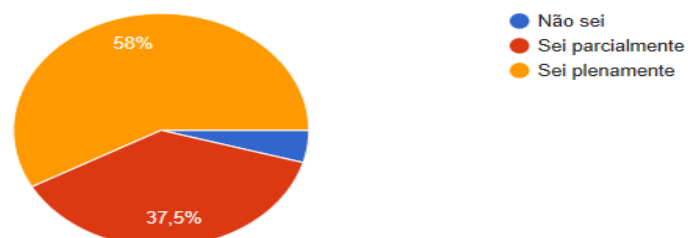
Os decretos federais nº 667/69, Decreto Federal nº 88.777/83; a lei 8.125/76; a lei 8.033/75, os artigos 7º, 22 e 23, da lei nº 9.503/97; e a lei 19.969/18, são fontes seguras que, direto ou indiretamente, dão respaldo jurídico para o emprego efetivo do policiamento ostensivo e preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

O POP (Procedimento Operacional Padrão), somado às doutrinas próprias das Unidades Especializadas, são, sem sombra de Dúvidas, os mais perfeitos exemplares de fontes Doutrinárias do emprego efetivo do Policiamento Ostensivo e Preventivo no Estado de Goiás, pois essas normas procedimentais exteriorizam a essência o mais genuíno conceito do tema objeto da pesquisa.

Das respostas do questionário opinativo, extraíram-se os seguintes resultados:

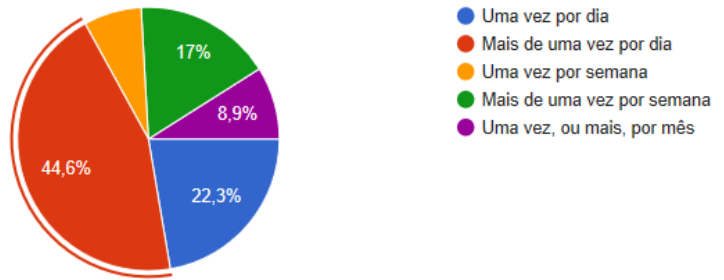
Das **112 (cento e doze)** pessoas que opinaram, **58 %** afirmaram que sabem, apenas **parcialmente**, o que é Policiamento Ostensivo e Preventivo, seus princípios, processos, modalidade e os fundamentos jurídicos que o legitima. Apenas **37,5%** afirmaram saber, **plenamente**.

112 respostas



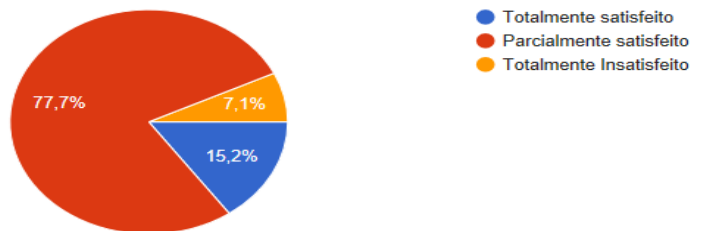
Em relação a frequência da presença Ostensiva e Preventiva da Polícia Militar do Estado de Goiás na rua/bairro onde o participante da pesquisa mora e/ou trabalha, é possível verificar que: para **22,3 %** dos ouvidos, o policiamento ostensivo e preventivo se faz presente **uma vez por dia**. Para **44,6 %**, essa presença ocorre **mais de uma vez por dia**.

112 respostas



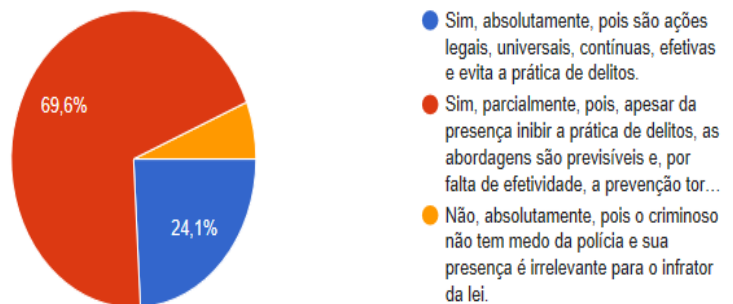
Constatou-se que **15,2%** dos entrevistados afirmaram estarem **totalmente satisfeitos** com a quantidade; forma de emprego e execução do Policiamento Ostensivo e Preventivo. **7,1%** declararam **totalmente insatisfeitos**, enquanto **77,7%**, afirmaram estarem **parcialmente satisfeitos**.

112 respostas



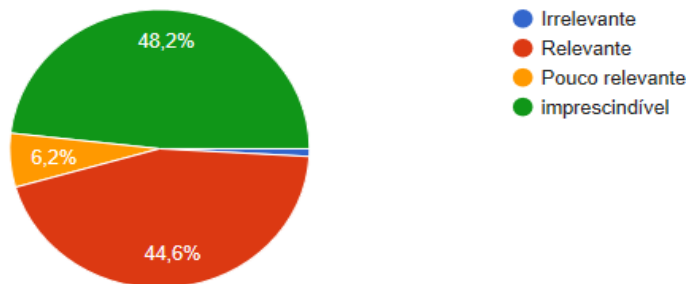
Apenas **24,1%** dos entrevistados **acreditam, absolutamente**, que nos dias atuais, a simples presença do policial fardado, armado, equipado e bem postado; com a viatura caracterizada estacionada, ou no famoso "patrulhão em comboio sinalizado", são práticas legais, modernas, estratégicas, inteligentes, contundentes e capazes de proporcionarem, efetivamente, segurança, preservação da Ordem Pública, e sensação de segurança.

112 respostas



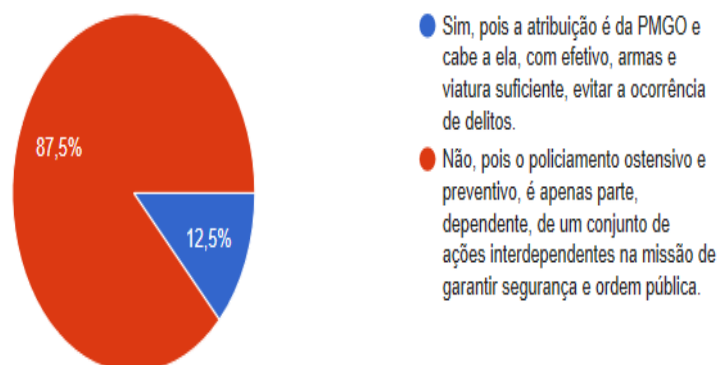
Para **48,2%** dos que opinaram, o planejamento estratégico; do comprometimento constitucional, legal, e doutrinário ou procedimental padrão; da inteligência policial; da tecnologia; da integração da Polícia Militar do Estado de Goiás com a sociedade e com outras Instituições, são fatores **imprescindíveis** para um proveitoso policiamento ostensivo e preventivo. Outros **44,6%** vêm como **relevantes**. Apenas **6,2%** acham **pouco relevantes**.

112 respostas



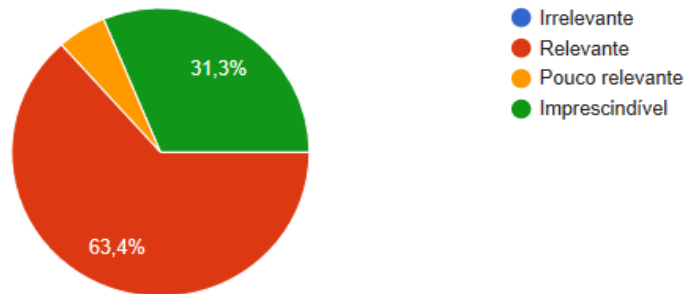
Para **87,5%** dos participantes da pesquisa, o sucesso ou o fracasso do policiamento ostensivo e preventivo no Estado de Goiás, não depende, **EXCLUSIVAMENTE** das ações ou omissões da Polícia Militar, pois o policiamento ostensivo e preventivo é apenas parte de um conjunto de ações interdependentes na missão de garantir a segurança e a ordem pública, sendo imprescindível a participação efetiva dos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como a do Ministério Público; da Advocacia pública e privada e de toda sociedade.

112 respostas



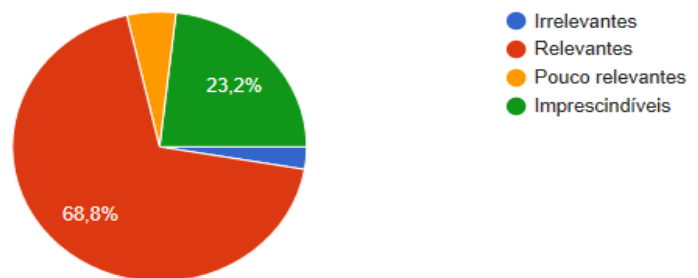
Para **63,4%** dos entrevistados a repressão é um **relevante** como instrumento a serviço da prevenção. Outros **31,3%** afirmam que ela é **imprescindível**.

112 respostas



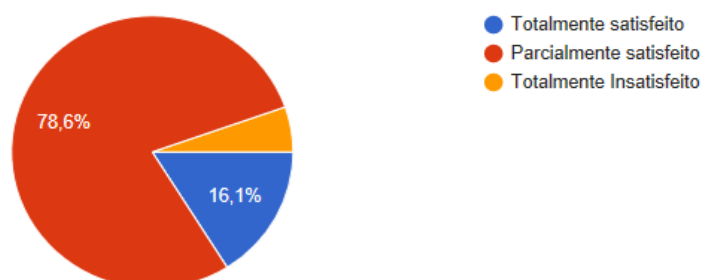
Para **68,8%** dos participantes da pesquisa, as dificuldades de acesso, igualitário, a direitos e garantias fundamentais; a inobservância de deveres e regras inerentes ao convívio social equilibrado, pacífico e harmônico; a destruição dos valores e princípios de família; a banalização do mal e a impunidade, são fatores sociais com relevância negativa para o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

112 respostas



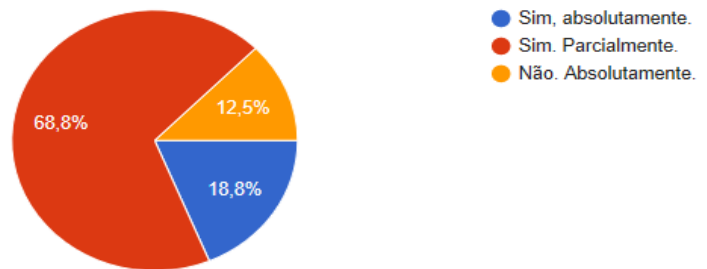
Destaca-se que **78,6%** dos entrevistados, apesar da dificuldade da mensuração, em números exatos, dos resultados do Policiamento Ostensivo e Preventivo, sobretudo, nas ações proativas, **estão parcialmente satisfeitos** com os resultados perceptíveis desta atividade realizada pela Polícia Militar do Estado de Goiás na cidade onde você mora e/ou trabalha.

112 respostas



Por fim, **68,8%** dos participantes, **acreditam, parcialmente**, que o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás é coerente com a visão e missão Institucional; acompanhou a evolução social; satisfaz as necessidades atuais de segurança pública, e caminha para o futuro, mantendo-se efetivo, contundente, eficiente, eficaz e garantista. Já **12,5%**, **descredita absolutamente** nessa realidade e possibilidade de evolução.

112 respostas



16 DISCUSSÃO.

No que tange ao conhecimento do tema objeto da pesquisa, apesar de 58,9 % dos participantes terem entre 30 e 45 anos de idade; de 49,1% ser Policial Militar, e a maioria destes (37%), com até 10 (dez) anos na Instituição, apenas 58 % por cento do total de entrevistados, conhecem, plenamente o que é Policiamento Ostensivo e Preventivo; seus princípios, processos; modalidade e os fundamentos jurídicos que o legitima.

Não foi possível individualizar o conhecimento dos que não são policiais, porém fica claro que o desconhecimento de causa limita a capacidade técnica para críticas simplista ou aquelas capazes de colaborar com a evolução dessa do policiamento ostensivo e preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

Os números revelados são preocupantes, pois, sabidamente, o conhecimento técnico profissional, de forma ampla, é um atributo do policial militar de Goiás, previsto no Procedimento Operacional Padrão, e fator preponderante para o sucesso dos resultados.

Em relação a presença ostensiva e preventiva da Polícia Militar do Estado de Goiás, os números demonstram evolução, porém ele devem ser vistos com cuidado, pois além de não satisfazerem o princípio da universalidade, pela distancia do 100% da presença, cabe

lembrar que a maioria dos opinantes são policiais militares, o que naturalmente eleva o nível dessa presença onde moram, contudo, outros fatores não abraçados nessa pesquisa, pode trazer antagonismo que possam levantar questionamentos quanto a efetividade dessa presença.

Os percentuais de satisfação com a quantidade, forma de emprego e execução do policiamento ostensivo, demonstra que quantidade, mesmo na atividade essencialmente ostensiva e preventiva, não significa, necessariamente, qualidade ou efetividade, pois, mesmo como números que beiram o satisfatório da presença diária e semanal, apenas 15,2% dos entrevistados afirmaram estarem totalmente satisfeitos com a quantidade e forma de emprego.

Esses números revelam que o atual modelo dessa imprescindível atividade policial, não acompanhou a evolução social; do crime organizado...faccionado, e do próprio infrator da lei, que, diariamente, muda seus modus operandis.

Os números revelam que a presença ostensiva não está alcançando princípios basilares do policiamento ostensivo, como o da aplicação e o da efetividade. A sociedade clama por segurança de forma plena, real. A realidade fática, evidencia um distanciamento dos princípios constitucionais, legais e procedimentais que norteiam essa atividade na Polícia Militar do Estado de Goiás, necessitando, portanto, de ajustes no planejamento e na sua execução.

Apesar das limitações, em razão do tempo e abrangência da amostra da pesquisa, ou mesmo da própria natureza do instrumento onde ela é produzida, (artigo científico), os resultados justificam a necessidade de mudança na ideologia, planejamento e modernização conceitual e nas táticas de policiamento ostensivo e preventivo.

Prova da necessidade das mudanças é relevância expressiva que os entrevistados deram ao planejamento estratégico; ao comprometimento constitucional, legal, e doutrinário ou procedimental padrão; à inteligência policial; a tecnologia; da integração da Polícia Militar do Estado de Goiás com a sociedade e com outras Instituições, para um proveitoso policiamento ostensivo e preventivo.

A definição de Inteligência Policial Militar, trazida nos manuais próprios, apontam o caminho para um policiamento ostensivo e preventivo eficiente, contundente e capaz, colocar a Instituição em pelenas condições executar sua missão da melhor forma possível, somando, de forma plena, aos demais legitimados e responsáveis pela segurança pública no Estado de Goiás.

Apesar de não ter dados oficiais, exatos e seguros para fundamentar o presente estudo, é notório os efeitos positivos dos fatores supramencionados na quantidade e qualidade da produtividade das Unidades Especializadas da Polícia Militar do Estado de Goiás. A pro-

atividade efetiva, por meio de ações integradas e contundentes do BOPE, CHOQUE, ROTAM, GIRO, GRAER e, principalmente o COD - com todas as vênias aos cuidados que uma pesquisa científica merece – dispensa grandes esforços científicos para exteriorizar, ainda que de forma genérica, os efeitos positivos do planejamento e das adequações estratégicas do policiamento ostensivo e preventivo nos dias atuais e futuros.

O expressivo percentual dos que entendem que o sucesso do policiamento ostensivo e preventivo depende de ações e integração sistêmica, revela que de fato, segurança pública, apesar de ser uma responsabilidade do Estado, tendo a polícia militar como uma das responsáveis diretas, é, também, uma responsabilidade e comprometimento de todos.

É pacífico o entendimento de que a prevenção ocupa lugar de destaque no controle da criminalidade e no animus do criminoso em potencial, toda via, a repressão tem a sua importância e não se pode, sob qualquer argumento ideológico, desprezá-la ou afastá-la desse processo de contenção da criminalidade e do criminoso.

As prisões em flagrante; as investigações abrangentes e perfeitas; uma denúncia robusta; uma persecução penal garantista e eficaz, tempestiva; a aplicação da pena justa e proporcional ao dano causado e a sua efetiva e plena execução, são deveres ou atribuições estatais interdependentes de caráter repressivo, mas com grades resultados preventivos. A certeza da reprimenda estatal é fator preventivo ou inibidor da prática de delitos.

17 CONCLUSÃO

O presente trabalho não teve, logicamente, a pretensão de superar os estudos sobre essa complexa atividade policial militar, porém, visando alcançar os objetivos propostos, trouxe o tema à baila e foi possível constatar que: para satisfazer sua visão e missão, a Polícia Militar do Estado de Goiás precisa ter um policiamento ostensivo e preventivo, constante, efetivo, contundente e eficiente, pois a pesquisa revelou, que, nos dias atuais, a simples presença do homem fardado, equipado e a viatura caracterizada, não mais satisfazem os princípios basilares contidos na CF/88; nas leis e nos seus manuais próprios. Em razão disso, não consegue garantir, sua missão precípua, a saber, a garantia e preservação da ordem, da paz e da segurança pública, nos limites das atribuições.

O problema de segurança pública, aonde o policiamento ostensivo e preventivo está diretamente inserido, é sistêmico, razões pelas quais requer ações sistêmicas envolvendo tanto quem tem o dever, constitucional e legal, quanto os que tem direitos e responsabilidades.

É comum ouvir membros do Judiciário e do Legislativo esquivar-se do dever de garantir a ordem e a segurança pública, em razão de não estarem, topograficamente, no rol constitucional (art. 144 da CF/88) dos legitimados diretos por essa complexa missão.

A realidade deixa claro que é inimaginável pensar em uma segurança pública eficaz e eficiente sem um legislativo lúcido, íntegro e atuante nas suas funções típicas; sem um policial militar fazendo um efetivo policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, quando pertinete; uma polícia judiciária, auxiliando a prevenção com a repressão, através de investigações precisas, e solução das práticas delituosas; inidiciando os autores e reunindo elementos de convicção (“provas”) para uma robusta denúncia apresentada pelo Ministério Público; os julgamentos céleres com a imputação de penas justas, pela proporcionalidade com os danos causados aos bens jurídicos atacados, e o efetivo cumprimento das penas aplicadas.

É primordial destacar o imprescindível engajamento da sociedade, de forma geral. É exigível de todos, no dever ou na responsabilidade, comprometimento com a convivência harmônica; que pratique e propague a cultura de paz. Que exercite a cidadania, exigindo direitos e cumprindo deveres. Que a Polícia Militar exerça o seu poder/dever, através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, nos limites da lei, respeitando a dignidade da pessoa humana; reprimindo e minimizando, ao máximo possível, os excessos, ou abusos.

No que cabe a polícia militar, ela deve planejar e executar da melhor forma possível. Isso significa a continuidade das ações preventivas através de ações proativas estratégicas, efetivas, capazes de antecipar aos problemas contemporâneos. Para isso, ela deve se afastar do empirismo; das adequações políticas e aplicar o policiamento ostensivo e preventivo fundamentado em parâmetros científicos, estatísticos e técnicos visando extrair o melhor dos princípios, formas, modalidades, tipos dessa atividade policial militar imprescindível para a preservação da ordem, paz e segurança pública de fato.

Por fim, os números trazem esperança de que é preciso e possível superar o retrógrado e ilegal discurso da “sensação de segurança”, para oferecer a população goiana a segurança efetiva. Para isso, é preciso investir em inteligência; adquirir e usar os meios disponíveis com probidade, eficiência, agregando a integração da polícia com a sociedade, com outros órgãos e poderes, bem como otimizando o comprometimento com a melhor doutrina de policiamento ostensivo e preventivo inteligente, dinâmico, atemporal e garantista.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Planalto.

Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. Curso de Formação de Praças – CFP 2017.

Goiás. Constituição (1989). Constituição do Estado de Goiás. Goiânia, 05-10-1989.

GOIÁS. Polícia Militar. Procedimento operacional padrão: POP. 3ª ed.rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014.

Goiás. Coletânea da Escola de Pós Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, Estudos Sociais de Polícia 2017, apud MOORE, 2003, p. 127.

APENDICE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário (a), do estudo/pesquisa intitulado (a) OS DESAFIOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, conduzido (a) pelo 1º Sargento PMGO EMERSON RODRIGUES BORGES. Este estudo tem por objetivo geral, aprofundar o conhecimento e discussão sobre POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, refletindo sobre vários aspectos que o envolve, principalmente, sobre seu conceito, razão de existir, planejamento, efetivação, controle, mensuração de resultados, fundamentos legais, e a sua capacidade de acompanhar a evolução social, sendo eficaz, eficiente e garantista.

O pesquisador responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação de indivíduos participante. Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não será divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação. Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Confirma o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido?

- Sim
- Não

1. Você é Policial Militar do Estado de Goiás? Caso seja, quanto tempo de serviço você tem?

Sim

Não

De 01 a 10 anos

De 10 a 20 anos

De 20 a 30 anos

Mais de 30 anos

2. Em qual das faixas etárias você se encontra?

- De 15 a 18 anos
- De 18 a 30 anos
- De 30 a 45 anos
- De 45 a 60 anos
- Acima de 60 anos

3. Você sabe o que é Policiamento Ostensivo e Preventivo; seus princípios, modo de processos; modalidade e os fundamentos jurídicos que o legitima?

- Não sei
- Sei parcialmente
- Sei plenamente

4. Qual a frequência da presença Ostensiva e Preventiva da Polícia Militar do Estado de Goiás na rua/bairro onde você mora e/ou trabalha?

- Uma vez por dia
- Mais de uma vez por dia
- Uma vez por semana
- Mais de uma vez por semana
- Uma vez, ou mais, por mês

5. Qual seu grau de satisfação com a quantidade; forma de emprego e modo de execução do Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás na cidade onde você mora e/ou trabalha?

- Totalmente satisfeito
- Parcialmente satisfeito
- Totalmente Insatisfeito

6. Na sua opinião, nos dias atuais, a simples presença do policial fardado, armado, equipado e bem postado; com a viatura caracterizada estacionada, ou no famoso "patrulhão em comboio sinalizado", são práticas legais, modernas, estratégicas, inteligentes, contundentes e capazes de proporcionar, efetivamente, segurança, preservação da Ordem Pública, e sensação de segurança?

- Sim, absolutamente, pois são ações legais, universais, contínuas, efetivas e evita a prática de delitos.
- Sim, parcialmente, pois, apesar da presença inibir a prática de delitos, as abordagens são previsíveis e, por falta de efetividade, a prevenção tor...
- Não, absolutamente, pois o criminoso não tem medo da polícia e sua presença é irrelevante para o infrator da lei.

7. Na sua opinião, qual a relevância do planejamento estratégico; do comprometimento constitucional, legal, e doutrinário ou procedimental padrão; da inteligência policial; da tecnologia; da integração da Polícia Militar do Estado de Goiás com a sociedade e com outras Instituições, para um proveitoso policiamento ostensivo e preventivo?

- Irrelevante
- Relevante
- Pouco relevante
- imprescindível

8. Na sua opinião, o sucesso ou o fracasso do policiamento ostensivo e preventivo no Estado de Goiás, depende, EXCLUSIVAMENTE das ações ou omissões da Polícia Militar, sendo IRRELEVANTE as ações e/ou omissões de outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público; da Advocacia pública e privada e de toda sociedade?

- Sim, pois a atribuição é da PMGO e cabe a ela, com efetivo, armas e viatura suficiente, evitar a ocorrência de delitos.
- Não, pois o policiamento ostensivo e preventivo, é apenas parte, dependente, de um conjunto de ações interdependentes na missão de garantir segurança e ordem pública.

9. Estudos ratificam a lógica da prevalência da prevenção em detrimento da repressão como estratégia de controle da criminalidade. Superada a discussão sobre a prevalência de uma sobre a outra, na sua opinião, qual a relevância da repressão como instrumento a serviço da prevenção?

- Irrelevante
- Relevante
- Pouco relevante
- Imprescindível

10. As dificuldades de acesso, igualitário, a direitos e garantias fundamentais; a inobservância de deveres e regras inerentes ao convívio social equilibrado, pacífico e harmônico; a destruição dos valores e princípios de família; a banalização do mal e a impunidade, são fatores sociais com relevância negativa para o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás?

- Irrelevantes
- Relevantes
- Pouco relevantes
- Imprescindíveis

11. Apesar da dificuldade da mensuração, em números exatos, dos resultados do Policiamento Ostensivo e Preventivo, sobretudo, nas ações proativas, qual seu grau de satisfação com os resultados perceptíveis desta atividade realizada pela Polícia Militar do Estado de Goiás na cidade onde você mora e/ou trabalha?

- Totalmente satisfeito
- Parcialmente satisfeito
- Totalmente Insatisfeito

12. Na sua opinião, o Policiamento Ostensivo e Preventivo realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás é coerente com a visão e missão Institucional; acompanhou a evolução social; satisfaz as necessidades atuais de segurança pública, e caminha para o futuro, mantendo-se efetivo, contundente, eficiente, eficaz e garantista?

- Sim, absolutamente.
- Sim. Parcialmente.
- Não. Absolutamente.